

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 08-01-98

*Itamar*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2026, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE  
INSTALAÇÃO DE SANITÁRIOS PARA USO  
PÚBLICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO  
MUNICÍPIO DA SERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

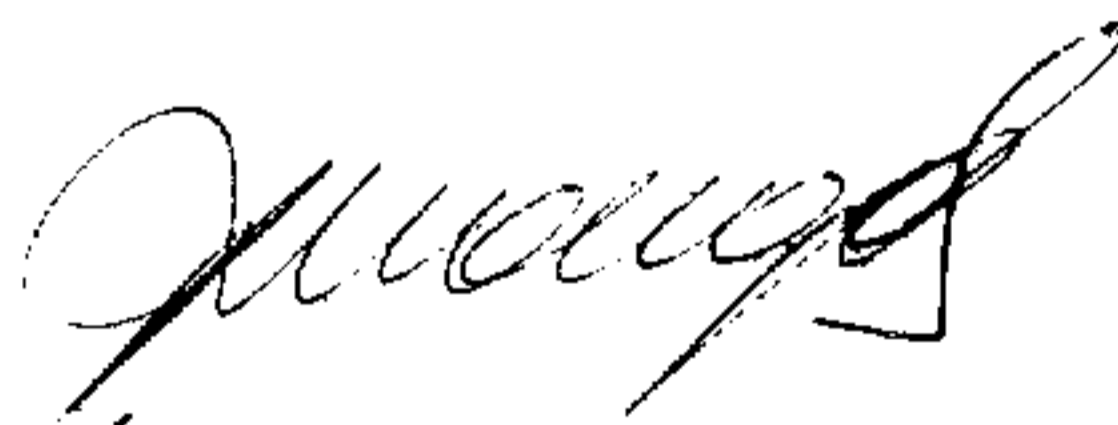
Art. 1º - Ficam as Agências Bancárias instaladas no Município da Serra, obrigadas a construir sanitários para uso público, no interior das agências.

Parágrafo Único - Deverão estar os mesmos equipados com vaso sanitário, lavatório, papel toalha e demais acessórios para melhor conforto dos clientes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de dezembro de 1997.

  
ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL  
Prefeito Municipal

DC/vms

Praça Pedro Feu Rosa/ nº 01 - Tel.: 251-1322 - Serra - ES